



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Avenida Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pousa Alegre 37553-465 – Pousa Alegre/MG  
Fone: (35) 3449-6150 / e-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

## CEC/CONSUP/IFSULDEMINAS

### BOLETIM CEC Nº 03/2018

#### REGULAMENTO DOS DEBATES DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA A ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DE CAMPI NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Estabelece Normas para os debates entre os candidatos durante o processo de consulta direta para a escolha dos cargos de Diretor Geral dos campi do IFSULDEMINAS.

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução CONSUP nº 077, de 20 de dezembro de 2017, normatiza o seguinte regulamento, no sentido de esclarecer e definir mais claramente os debates ocorridos durante o processo de consulta direta para a escolha do(a) Diretores(as) Gerais dos Campi do IFSULDEMINAS, atendendo ao que prevê a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto Nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei supramencionada, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

**Art. 2º** Os debates entre os candidatos ao cargo de Diretor Geral será realizado em dia e horário determinado pela Comissão Eleitoral Central, após consulta às CEL, e será publicado por meio de Boletim no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/eleicoes-no-ifsuldeminas>

**Parágrafo único:** A CEC ficará responsável pela indicação de mediadores para a execução dos debates, que serão convocados entre docentes ou técnicos administrativos externos às unidades, sendo possível ainda o convite a servidores de outras instituições; a CEC se responsabilizará também pela observação dos debates e das regras contidas neste regulamento.

**Art. 3º** A CEL poderá avaliar e deliberar pela realização do debate em separado para o segmento discente.

#### DA ORGANIZAÇÃO GERAL

**Art. 4º** Os candidatos responderão as perguntas entre si e perguntas por escrito da audiência local.

**Art. 5º** Será definido por sorteio, a ordem que cada candidato responderá.

**Art. 6º** Haverá urna por segmento, para sorteio entre a plateia que fará perguntas por escrito.

**Art. 7º** O sorteio das perguntas será realizado pelas comissões pertinentes acompanhadas dos fiscais dos candidatos.

**Parágrafo Único:** Serão descartadas as perguntas que apresentarem: palavras de baixo calão, ataques pessoais e estrutura incompreensível.

**Art. 8º** As comissões locais são responsáveis pelo cadastramento de 1 único fiscal, indicado pelo candidato, para acompanhamento dos debates.

**Parágrafo Único:** O prazo para cadastramento será até 1 hora antes do início do debate.

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral Local providenciará aviso aos candidatos sobre o andamento do tempo para respostas, réplicas e tréplicas, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Central.

**Art. 10** O uso do celular ou qualquer outro meio de contato externo ou interno fica proibido, pelos candidatos, durante os blocos do debate.

**Art. 11** Os candidatos se responsabilizam totalmente pelos seus planos de trabalho, conteúdos, ideias, crenças e opiniões, as quais não necessariamente representam o pensamento institucional.

**Art. 12** Na ocasião do debate a plateia não poderá se manifestar por meio de aplausos, vaias e quaisquer outras manifestações de apoio ou contrariedade a qualquer um dos candidatos, cabendo ao mediador comunicar esta regra à plateia no início do debate, fazer interrupções e recomendações durante sua realização, solicitar a retirada de membros da plateia ou mesmo a interrupção do debate após parecer junto aos observadores da CEC.

## DA REALIZAÇÃO

**Art. 13.** Cada candidato terá direito a 2 minutos para sua apresentação no início do debate. A ordem de apresentação ocorrerá por sorteio

**Art. 14** Perguntas entre os candidatos:

I. Duas perguntas alternadas de um minuto cada entre os candidatos, sendo 02 (dois) minutos para resposta, 02 (dois) minutos para réplica e 01 (um) minuto para tréplica;

II. A ordem do candidato que pergunta será definida por sorteio, sendo que as perguntas deverão ser direcionadas a candidatos distintos;

III. O direito de resposta, quando solicitado, será julgado pelo mediador e concedida ainda no bloco da solicitação;

IV. Quando deferido o direito de resposta, o candidato terá 2 minutos para resposta sem réplica.

**Art. 15** Perguntas da plateia:

I. Dois blocos alternados de 03 (três) perguntas do segmento técnico administrativo e docente para cada candidato:

Bloco I – Três perguntas dos TAEs;

Bloco II – Três perguntas dos docentes.

II. Um único bloco de 03 (três) perguntas pelo segmento discente para cada candidato, caso se opte por realizar o debate previsto no artigo 3º:

III. Cada Candidato terá o tempo de até 05 (cinco) minutos para responder ao bloco de três perguntas indicados no item I e II do caput.

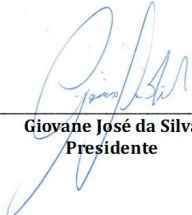
**Art. 16** Será concedido até 05 (cinco) minutos para cada candidato apresentar suas considerações finais, sendo a ordem dos candidatos definida por meio de sorteio.

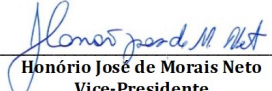
**Art. 17.** Haverá intervalo entre o final do segundo e terceiro bloco.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central.

Pouso Alegre, 02 de março de 2018

  
Giovane José da Silva  
Presidente

  
Honório José de Moraes Neto  
Vice-Presidente

Comissão Eleitoral Geral  
IFSULDEMINAS